



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.173, DE 2023

(Do Sr. Padovani)

Inclui automaticamente os municípios em situação de emergência ou calamidade pública entre beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN para fortalecimento das ações de defesa civil e combate às calamidades.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
SAÚDE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado PADOVANI

PROJETO DE LEI Nº , de 2023

(Do Deputado Padovani)

Inclui automaticamente os municípios em situação de emergência ou calamidade pública entre beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN para fortalecimento das ações de defesa civil e combate às calamidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece que ficam automaticamente selecionados como beneficiários pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, todos os municípios reconhecidos em situação de emergência ou calamidade pública.

I - O Governo Federal é responsável pelo reconhecimento de que trata a presente lei;

II - A permanência do município no PNSAN que for resultado da aplicação desta lei, terá a mesma duração da situação de emergência ou calamidade pública.





Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado PADOVANI

Apresentação: 21/12/2023 17:35:48.557 - MESA

PL n.6173/2023

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A inclusão automática de municípios em situação de emergência ou calamidade pública entre os beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) se justifica pela necessidade de direcionar os recursos para as regiões e populações mais vulneráveis.

É fundamental garantir o acesso à alimentação em momentos críticos. O fortalecimento das ações de defesa civil e combate às calamidades exige uma resposta imediata para assegurar a segurança alimentar das populações afetadas. A inclusão automática desses municípios na PNSAN agiliza o acesso a recursos e programas de assistência alimentar, contribuindo para mitigar os impactos das situações de emergência e calamidade pública, independente da causa. Além disso, essa medida promove a eficiência na alocação de recursos e a rápida implementação de ações voltadas para suprir as necessidades nutricionais das comunidades atingidas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei que estabelece a inclusão automática de municípios em situação de emergência ou calamidade pública entre os beneficiários da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Esta medida representa um avanço significativo na busca pela equidade social e pela promoção da segurança alimentar, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados de forma estratégica e eficaz.

Sala de Sessões, de dezembro de 2023

PADOVANI
DEPUTADO FEDERAL



FIM DO DOCUMENTO